



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 10.249.991/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 001/2012

*Altera o Art. 1º da Resolução 001/2011 que
“ Dispõe sobre a concessão, o pagamento e
a prestação de contas de diárias a
vereadores da Câmara Municipal do
Município de Tiradentes do Sul, RS.*

Art. 1º Altera o art. 1º da Resolução 01/2011 de 07 de novembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º As Diárias concedidas em cada sessão legislativa ficam limitadas a um máximo de:

I – 28 (vinte e oito) diárias para o Presidente da Câmara.

II – 18 (dezoito) diárias para o vice- Presidente da Câmara e Presidente de Comissões Permanentes;

III – 17 (dezessete) diárias para os demais Vereadores da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, em 05 de novembro de 2012.

Registre-se e Publique-se

Erno Ellwanger
Presidente